DECRETO Nº 3343, de 26 de setembro de 2006

ALTERA O DECRETO Nº 3321 DE 28 DE JULHO DE 2006 QUE "INSTITUI A TÍTULO EXPERIMENTAL E PRECÁRIO A "INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA TEMPORAL" E FIXA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS" E REVOGA O DECRETO Nº 3338 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XII do art. 102 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 3.321 de 28 de julho de 2006 que "institui a título experimental e precário a "Integração Tarifária Temporal" e fixa tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Sete Lagoas" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Na Integração Tarifária Temporal por meio de bilhete, pelos Permissionários, não se aplica o disposto no art. 2º, no que tange ao período de tempo da segunda viagem.

§ 1º A Integração Tarifária não será válida para a mesma linha utilizada na primeira viagem do usuário.

§ 2º O bilhete destinado à Integração Tarifária Temporal será emitido pelas entidades representativas dos permissionários, sendo vedado a elas a prática de quaisquer atos discriminatórios contra os permissionários não filiados."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições do Decreto nº 3.338 de 12 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de setembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal